

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 46.352-A, DE 24 DE MAIO DE 1966

Cria o estandarte-distintivo da Polícia Feminina do Estado de São Paulo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o estandarte-distintivo para a Polícia Feminina do Estado de São Paulo, de acordo com o modelo que acompanha o presente decreto, e com os seguintes característicos:

a) campo de seda de cor dourada com uma orla azul forte, medindo esta 0,10 m., compondo uma dimensão total de 1,30 m. de comprimento por 0,90 m. de largura;

b) ao centro do campo, em proporção, o distintivo privativo da Polícia Feminina circundado por ramos de palmas verdes;

c) encimando o distintivo, a Estrela Magna do brasão de armas de São Paulo;

d) sob o distintivo um fitão branco ornado por um friso azul forte, tendo ao centro o nome São Paulo;

e) abaixo do fitão a data de "12 de maio de 1955";

f) franjas de ouro em volta do estandarte, o qual, apresentando duas faces iguais, será preso a uma haste de madeira envernizada, recoberta com veludo azul forte e guarnecido com galão dourado, de cuja lança de metal prateado sairá uma roseta com as duas faixas regulamentares, em seda, franjadas de ouro, sendo a primeira com as cores nacionais, com a inscrição em toda a sua extensão "Polícia Feminina de São Paulo" e a segunda com as cores paulistas.

Artigo 2.º — O estandarte será conduzido de acordo com as normas traçadas pela legislação referente ao uso de Símbolos e Bandeiras e respectivos sinais de Respeito e Continência.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.356, DE 25 DE MAIO DE 1966

Cancela lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — É cancelada a lotação de um cargo de diretor, QE-PP-II, referência "65", criado pela lei n. 650, de 28 de fevereiro de 1950, do ginásio estadual "Prof. Elias de Mello Ayres", em Piracicaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.357, DE 25 DE MAIO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar de Vila Souza, na Capital, passa a denominar-se "Professor Júlio de Faria e Souza".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.358, DE 25 DE MAIO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º grupo escolar do alto da Lapa, na Capital, passa denominar-se Professora Rita Bicudo Pereira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.359, DE 26 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Aguiá, necessário à instalação do Fórum local

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 2.292,50 m². (dois mil, duzentos e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Aguiá, necessária à instalação do Fórum, que consta pertencer a Romildo Alonso, medindo 65,50 m. de frente para a Praça Governador Carvalho Pinto, por 35,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua José Bonifácio, pelo outro com a Rua Carlos Gomes, e pelos fundos com imóvel de propriedade do Centro Assistencial e de Desportos, medidas essas constantes da planta B-32.697, anexa ao processo n. 26.793-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.360, DE 26 DE MAIO DE 1966

Revoga o Decreto n. 41.623, de 30 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 41.623, de 30 de janeiro de 1963, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, imóvel com a área de 8.178,00 m². (oito mil, cento e setenta e oito

metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de São Bernardo do Campo, destinado à instalação do Grupo Escolar Jarum...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.361, DE 26 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Conchal, comarca de Mogi Mirim, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Conchal

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 8.949,00 m². (oito mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados), situada no distrito e município de Conchal, comarca de Mogi Mirim necessária à instalação do Ginásio Estadual de Conchal, que consta pertencer a Luiz Fadel e sua mulher, medindo 157,00 m. de frente para a Rua Azaléas, por 57,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua São Paulo, pelo outro com a Rua das Adalias e, pelos fundos com imóvel de propriedade de quem de direito, medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n. 27.527/66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.362, DE 26 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de São João Novo, município e comarca de São Roque, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno, com 4.655,10 m². (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), situada no distrito de São João Novo, município e comarca de São Roque, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, que consta pertencer a Domingos Scoparo, com os limites e confrontações constantes da planta PC.3.689 da referida Estrada, que com este baixa, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário dos Transportes (Pr. DJ-27.653/66).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 185 — categoria econômica 4-1-6-0, item 2.450-10-2, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Wilson de Barros — Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.363, DE 26 DE MAIO DE 1966

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000, autorizado pela Lei n. 9.209, de 30 de dezembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no item II, do artigo 2.º, da Lei n. 9.209, de 30 de dezembro de 1965, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Governo, um crédito de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO

10 — GABINETE DO SECRETARIO	Cr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.9.0 — 96 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5 — Outras entidades	
1980 — Subvenções a entidades diversas	
1 — A "A Gazeta Esportiva" para promoção da Corrida de São Silvestre (Leis ns. 6.811, de 13-6-62, 8.109, de 20-4-64 e 9.209, de 30-12-65)	30.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.364, DE 26 DE MAIO DE 1966

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 4.653.000 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior: